



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de Duas Barras

APROVADO

EM 21/08/92

*Domingos de Oliveira Calvo*

Domingos de Oliveira Calvo  
Presidente

RESOLUÇÃO Nº DE DE AGOSTO DE 1.992.

*aprovado em  
19/08/92  
17/08/92  
Paulo*

Dispõe sobre a remuneração dos vereadores para a legislatura de 1993/1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º - Os Vereadores do Município de Duas Barras perceberão, na legislatura de 1993/1996, remuneração na base de 10% (dez por cento) da remuneração total dos senhores deputados estaduais. *97 2.000*

Art.2º - A remuneração dos Vereadores compreenderá uma parte fixa e uma parte variável, não podendo a parte variável ser inferior ou igual à parte fixa.

Parágrafo 1º- Os valores das partes fixa e variável da remuneração dos vereadores serão fixados mediante Ato da Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - O Presidente da Câmara perceberá mensalmente, conjuntamente com a remuneração, uma verba de representação, na base de 2/3 (dois terços) da remuneração dos senhores Vereadores.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.993.

Sala das Sessões Marechal Castelo Branco  
Duas Barras, 10 de agosto de 1.992.

*Domingos de Oliveira Calvo*

DOMINGOS DE OLIVEIRA CALVO

- Presidente -

*Paulo Cesar Brito Costa*

PAULO CESAR BRITO COSTA

- Vice-Presidente -

*Nei Higuenin de Obnellas*

NEI HIGUENIN DE OBNELLAS

*José Carlos Bires*

JOSÉ CARLOS BIRES



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Duas Barras

### J U S T I F I C A T I V A :

Senhores Vereadores,

Na conformidade do artigo 42, ítem XX, da Lei Orgânica Municipal e obedecendo ao que dispõe os artigos 37, XI, 150, 11, 153 III e 153, parágrafo 2º, I, da Constituição Federal, A Mesa da Câmara, infra-assinada, apresenta à consideração do Plenário o incluso projeto de Resolução que fixa a remuneração dos Vereadores e a verba de representação do Presidente da Câmara, para a legislatura de 1.993/1.996.

DOMINGOS DE OLIVEIRA CALVO  
- Presidente -

PAULO CESAR BRITO COSTA  
- Vice-Presidente -

NEI HUGUENIN DE ORNELLAS  
- 1º Secretário -

JOSÉ CARLOS PIRES  
- 2º Secretário -



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de Duas Barras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO  
E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O Projeto de Lei...*Nº 02/92*..., incluso, originário.....

...*Mesa Diretora*....., é constitucional, nada

tendo, portanto, que se lhe objetar quanto à sua legalidade, *deven*  
*do ser* acrescido de mais 5% (cinco por cento) o artigo 1º da refe-  
Resolução.

No mérito, merece ser acolhido favoravelmente.

Isto posto, o nosso Parecer é pela sua aprovação.

Sala das Sessões Marechal-Castelo Branco,

Duas Barras, .....*24*.../.....*02*.../ 1.992.

JUSTIÇA DE REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR

RELATOR

PRESIDENTE

PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Duas Barras

RESOLUÇÃO Nº 253 DE 31 DE AGOSTO DE 1.992.

Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores para a legislatura de 1993/1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os Vereadores do Município de Duas Barras perceberão, na legislatura de 1.993/1.996, remuneração na base de 15% (quinze por cento) da remuneração total dos senhores Deputados Estaduais.

Art. 2º - A remuneração dos Vereadores compreenderá uma parte fixa e uma parte variável, não podendo a parte variável ser inferior ou igual à parte fixa.

Parágrafo 1º - Os valores das partes fixa e variável da remuneração dos Vereadores serão fixados mediante Ato da Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - O Presidente da Câmara perceberá mensalmente, conjuntamente com a remuneração, uma verba de representação na base de 2/3 (dois terços) da remuneração dos senhores Vereadores.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 31 DE AGOSTO DE 1992.

= DOMINGOS DE OLIVEIRA CALVO =

- Presidente -